



PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE
IPORÃ - PARANÁ

PORTARIA N.16/2016

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Dra. **AMANDA SILVEIRA DE MEDEIROS**, Diretora do Fórum desta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 121 do Código de Organização e Divisão Judiciária e item 1.6.15 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal n. 134/2016 o qual, em razão da comemoração aos 56 anos de Emancipação Política do Município de Iporã, decretou a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais em data de 14 de outubro de 2016 a partir das 15h, face às festividades da municipalidade;


Considerando a importância cívica do evento para a municipalidade de Iporã, a qual, organizada, participará massivamente do mesmo;

Considerando o disposto em item 1.6.14, inciso VII do Código de Normas da Doute Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR o encerramento do expediente nesta Comarca de Iporã/PR no dia 14 de outubro de 2016, a partir das 15h, suspendendo-se os prazos dos processos físicos que se encerrariam na mencionada data, os quais passam a ter por termo final o dia 17 de outubro de 2016.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná (item 1.6.15.3 do Código de Normas).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã – PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu,  Livia Bencardini Spitz Coser, Secretária da Direção do Fórum – técnica judiciária, o digitei e subscrevi.


Amanda Silveira de Medeiros
Juíza de Direito



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

DECRETO Nº. 134/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO

a) Desfile Cívico em comemoração aos 56 anos de Emancipação Política do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de outubro de 2016, (sexta-feira), a partir das 15h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dezesesseis* dias do mês de *setembro* do ano de *dois mil e dezesesseis*.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 1089 Páginas 35 Ano: V
Data: 19/09/2016
Publicado por: Autenor Xavier de Souza Código Identificador: FB0D1287


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal